



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 1111/2025

Dispensa Eletrônica nº 05/2025 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 11.462/2023**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material de limpeza para a Assembleia Legislativa do Maranhão**, situado na **Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA**, especificados no Edital da **Dispensa Eletrônica Nº 05/2025 – CPL/ALEMA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 28.742.388/0001-15	Telefone: (98) 3301-6431 / 98722-1801 / 3231-4105
Endereço: Rua Presidente Geisel, s/n, Galpão 57 D-B, Bairro: Chácara Brasil. CEP: 65.066-847/ São Luís -MA	E-mail: svfcomercio@outlook.com
Representante Legal: Shâmia Valênia de Sousa Ferreira RG: 197755720002-9 SSP/MA CPF: 018.155.213-25	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Álcool líquido 70° inpm hospitalar, em embalagem plástica de 1 litro. Empregado em procedimentos técnicos de limpeza e desinfecção em clínicas, odontológicas, etc.	Bellobella	Litro	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
2	ALCOOL GEL 70% - álcool gel 70%, Frasco com Bico PUMPT de 500 ml contendo 500 ml álcool etílico hidratado 70%, isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos anti-séptico	Asseptgel	Frasco	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	e bactericida, embalado em frasco plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, selo inmetro, validade de 12(doze) meses.					
3	Água sanitária sem cloro, alvejante germicida em frasco de 1 litro.	Clorito	Litro	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
4	Desinfetante líquido, eliminador de bactérias/germes e fungos, fragrâncias variadas, alto rendimento, frasco de 500ml.	Nutrilar	Frasco	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
5	Detergente - limpa e desengordura em frasco de 500 ml, fragrância variada.	FC Oliveira	Frasco	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
6	Desentupidor para pias, vasos e ralos, na forma líquida, tipo diabo verde, ou de qualidade superior, em frasco de 1 LT.	Diabo Verde	Frasco	60	R\$ 16,89	R\$ 1.013,40
7	Desodorizador de ambientes tipo bom ar. Spray. Fragrância variada. Frasco contendo 360ml/302g	Bom Ar	Frasco	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
8	Esponja fina para limpeza no formato retangular.	3M	Unid	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
9	Escova para limpeza de garrafa com corpo de arame longo e cerdas macias.	Condor	Unid	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
10	Escova para limpeza de pia com corpo de plástico rígido e fibra sintética no tamanho grande.	Condor	Unid	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
11	Flanela de algodão med. 30 x 50 cm cor variadas.	Flenenberg	Unid	240	R\$ 3,89	R\$ 933,60
12	Luva em látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante indicada para uso doméstico, jardinagem, manutenção, agricultura e indústria, no tamanho G e M.	Talge	Par	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
13	Pano de chão tipo algodão medindo 70 cm x 50, de boa qualidade.	Div Esp Santo	Unid	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
14	Palha de aço tipo lâmina de aço fina, para limpeza simples.	Assolan	Pacote	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
15	Pano de prato em algodão 50x 80 cm, de boa qualidade.	Camesa	Unid	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
16	Saco plástico para lixo domiciliar com capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	3R	Pacote	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
17	Saco plástico para lixo domiciliar com capacidade para 100 litros. Pacote com 10 unidades.	3R	Pacote	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
18	Sabão em barra. Com glicerina. Fragrância variada. Barras de 200g.	Absoluto	Barra	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
19	Balde, 12 L, em plástico reforçado, com alça metálica.	Lumar	Unid	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
20	Sabão em pó. Pacote com 500 gramas.	Ala	Pacote	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
Valor Total					R\$ 24.000,00	

Valor Total Registrado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **1 (um) ano** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

2.1.2. A cada renovação o quantitativo será igualmente renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

321. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

SHAMIA VALENIA
DE SOUSA
FERREIRA:018155
21325

Assinado de forma
digital por SHAMIA
VALENIA DE SOUSA
FERREIRA:01815521325
Dados: 2025.06.17
11:19:06 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e respectivo Termo de Referência e Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.6. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento respeitar às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos





termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Dispensa Eletrônica Nº 05/2025 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

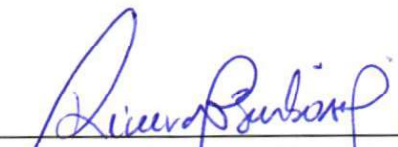
13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei 14.133/2021 e suas alterações**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente instrumento.

São Luís (MA), 17 de junho de 2025.

PELA GERENCIADORA



Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral
Órgão Gerenciador

PELA BENEFICIÁRIA

SHAMIA VALENIA DE
SOUSA
FERREIRA:01815521325

Assinado de forma digital por
SHAMIA VALENIA DE SOUSA
FERREIRA:01815521325
Dados: 2025.06.17 11:20:02 -03'00'

Shâmia Valênia de Sousa Ferreira
CPF nº 018.155.213-25
Representante Legal da empresa SOLUCCI
DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA

**PORTARIA Nº 010/2025**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.465 de 23.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transformar o cargo efetivo de Técnico de Gestão Administrativa – Especialidade Advogado do Quadro Permanente, ocupado pelo servidor GEOVANN SOARES AMORIM DE SOUSA, matrícula 1630268, no cargo de Advogado Legislativo – Especialidade Advogado, pertencente a Carreira Superior não Especializada do Grupo Ocupacional Atividades de Consultoria e Assessoramento Legislativo de Nível Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de junho de 2025. **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA** - Diretor Geral

PORTARIA Nº 011/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.465 de 23.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transformar o cargo efetivo de Técnico de Gestão Administrativa – Especialidade Advogado do Quadro Permanente, ocupado pela servidora LETICIA MOREIRA DE MARTINI, matrícula 1630789, no cargo de Advogado Legislativo – Especialidade Advogado, pertencente a Carreira Superior não Especializada do Grupo Ocupacional Atividades de Consultoria e Assessoramento Legislativo de Nível Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de junho de 2025. **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA** - Diretor Geral

PORTARIA Nº 012/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 12.465 de 23.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transformar o cargo efetivo de Técnico de Gestão Administrativa – Especialidade Administrador de Recursos Humanos do Quadro Permanente, ocupado pelo servidor FERNANDO CESAR SEIXAS ABREU MATOS, matrícula 2825495 no cargo de Técnico de Gestão Administrativa – Especialidade Administrador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de junho de 2025. **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA** - Diretor Geral

PORTARIA Nº 310/2025

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Resolução Administrativa nº 500, de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a revogação da Lei nº 8.838/2008 pelo Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – PCCV, Lei nº 12.465/2024;

CONSIDERANDO a criação das Funções Gratificadas FG-II pelo Novo PCCV e a necessidade de reestruturação do quadro de funções;

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores efetivos contantes do anexo, para o exercício de Função Gratificada de Nível II (FG-II), devendo ser considerada a partir de 1º de junho do ano em curso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de junho de 2025. **Deputada IRACEMA VALE** - Presidente

ANEXO
SERVIDORES DESIGNADOS PARA FUNÇÃO
GRATIFICADA DE NÍVEL II (FG-II)

Nº	MAT	NOME	COMISSÃO	SÍMBOLO
1	258053	EUNES MARIA BORGES SANTOS	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	FG-II
2	700153	FRANCISCO JOSÉ PACHECO DE CARVALHO	Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional	FG-II
3	367441	DULCIMAR CUTRIM FONSECA	Comissão de Obras e Serviços Públicos	FG-II
4	252601	CARLOS ALBERTO BOTELHO BARBOSA FILHO	Comissão de Segurança Pública	FG-II
5	700070	CELIA PIMENTEL	Comissão de Ética	FG-II

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2025. Dispensa Eletrônica Nº 05/2025 – CPL/ALEMA. OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para a Assembleia Legislativa do Maranhão. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **PARTE:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.742.388/0001-15. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr(a). Shâmia Valênia de Sousa Ferreira, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 28.742.388/0001-15	Telefone: (98) 3301-6431 e 98722-1801
Endereço: Rua Presidente Geisel, S/N, Galpão 57 D-B, Chácara Brasil, São Luís, Maranhão. CEP:65066-847	E-mail: svfcomercio@outlook.com
Representante Legal: Shâmia Valênia de Sousa Ferreira RG: 197755720002-9 SSP/MA CPF: 018.155.213-25	



MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Álcool líquido 70° inpm hospitalar, em embalagem plástica de 1 litro. Empregado em procedimentos técnicos de limpeza e desinfecção em clínicas, odontológicas, etc.	Bellobella	Litro	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
2	ALCOOL GEL 70% - álcool gel 70%, Frasco com Bico PUMPT de 500 ml contendo 500 ml álcool etílico hidratado 70%, isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos anti-séptico e bactericida, embalado em frasco plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, selo inmetro, validade de 12(doze) meses.	Asseptgel	Frasco	300	R\$ 15,14	R\$ 4.542,00
3	Água sanitária sem cloro, alvejante germicida em frasco de 1 litro.	Clorito	Litro	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
4	Desinfetante líquido, eliminador de bactérias/ germes e fungos, fragrâncias variadas, alto rendimento, frasco de 500ml.	Nutrilar	Frasco	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
5	Detergente – limpa e desengordura em frasco de 500 ml, fragrância variada.	FC Oliveira	Frasco	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
6	Desentupidor para pias, vasos e ralos, na forma líquida, tipo diabo verde, ou de qualidade superior, em frasco de 1 LT.	Diabo Verde	Frasco	60	R\$ 16,89	R\$ 1.013,40
7	Desodorizador de ambientes tipo bom ar. Spray. Fragrância variada. Frasco contendo 360ml/302g	Bom Ar	Frasco	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
8	Esponja fina para limpeza no formato retangular.	3M	Unid	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
9	Escova para limpeza de garrafa com corpo de arame longo e cerdas macias.	Condor	Unid	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
10	Escova para limpeza de pia com corpo de plástico rígido e fibra sintética no tamanho grande.	Condor	Unid	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
11	Flanela de algodão med. 30 x 50 cm cor variadas.	Flenenberg	Unid	240	R\$ 3,89	R\$ 933,60
12	Luva em látex natural revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante indicada para uso doméstico, jardinagem, manutenção, agricultura e indústria, no tamanho G e M.	Talge	Par	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
13	Pano de chão tipo algodão medindo 70 cm x 50, de boa qualidade.	Div Esp Santo	Unid	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00

14	Palha de aço tipo lâmina de aço fina, para limpeza simples.	Assolan	Pacote	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
15	Pano de prato em algodão 50x 80 cm, de boa qualidade.	Camesa	Unid	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
16	Saco plástico para lixo domiciliar com capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades.	3R	Pacote	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
17	Saco plástico para lixo domiciliar com capacidade para 100 litros. Pacote com 10 unidades.	3R	Pacote	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
18	Sabão em barra. Com glicerina. Fragrância variada. Barras de 200g.	Absoluto	Barra	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
19	Balde, 12 L, em plástico reforçado, com alça metálica.	Lumar	Unid	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
20	Sabão em pó. Pacote com 500 gramas.	Ala	Pacote	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
Valor Total					R\$ 24.000,00	

Ofício 024/2025 – GAB/SEGERF

São Luís/MA, 14 de Maio de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
IRACEMA VALE
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Nesta.

Assunto: Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento
Ref.: Termo de Compromisso MCIDADES 967140 – Implantação de Sistemas de Abastecimento de água em comunidades rurais no município de Araloses no Estado do Maranhão.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento do Termo de Compromisso N° 967140 em referência, apresentando seus impactos socioeconômicos, durabilidade e manutenção do objeto.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

 THIAGO ANGELO ALMEIDA CABRAL
 Data: 14/05/2025 13:51:45 -0300
 Verifique em https://validar.dig.br.br

Thiago Angelo Almeida Cabral

Secretário de Estado Extraordinário de Gestão dos Recursos Federais em Exercício

Ofício 029/2025 – GAB/SEGERF

São Luís/MA, 14 de Maio de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
IRACEMA VALE
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Nesta.

Assunto: Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento
Ref.: Termo de Compromisso MCIDADES 967143 – Implantação de Sistemas de Abastecimento de água em comunidades rurais no município de Lagoa Grande do Maranhão no Estado do Maranhão.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento do Termo de Compromisso N° 967143 em referência, apresentando seus impactos socioeconômicos, durabilidade e manutenção do objeto.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

 THIAGO ANGELO ALMEIDA CABRAL
 Data: 14/05/2025 13:51:45 -0300
 Verifique em https://validar.dig.br.br

Thiago Angelo Almeida Cabral

Secretário de Estado Extraordinário de Gestão dos Recursos Federais em Exercício